

## Ato oficial Ata Comitê de Investimentos - 004/2026

**De:** Jorge Z. - COMINV

**Para:** COMINV - Comitê de Investimento

**Data:** 20/02/2026 às 13:43:49

**Setores (CC):**

COMINV

**Setores envolvidos:**

COMINV

### Ata Comitê de Investimentos - 04/2026

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se na sede da FUNPREVMAR, os membros titulares do Comitê de Investimentos Jorge Lopes Zaatreh, Evandro Marciel Alves Bezerra, Alander Matheus Taube de Lima, Eduardo Luiz Castrioto de Jesus e Jeison Luiz Seibel. Pauta da reunião: **1- Análise Técnica da carteira - Lema Consultoria; 2 - Alocação Cupons de Juros fundo Vértice 2028 ; 3 - Parecer Mensal dos Investimentos Dezembro/2025; 4 - Outros assuntos.** Passou-se a pauta do dia: **Item 1** - Iniciando-se os trabalhos foi feita a abertura da reunião pelo presidente do Comitê de Investimentos, o sr Jeison Seibel, que apresentou a pauta do dia. Inicialmente foi colocado pelo sr Jeison que conforme deliberado na ata 03/2025 do comitê, foi efetivado o cancelamento da conta corrente junto ao Banco Safra S/A, estando a conta atualmente inativa, conforme extrato apresentado na reunião; o mesmo também informou que foi solicitado, via email, à instituição FINAXIS CTVM LTDA, o esclarecimento sobre o saldo remanescente de cotas e valor financeiro do fundo FIDC PREMIUM SR, e que ainda não obteve nenhuma resposta da instituição financeira. Em seguida passou-se para o primeiro item da pauta com a discussão da análise da carteira de investimentos solicitada para consultoria LEMA. A análise da carteira foi solicitada, conforme registrado em atas anteriores, para análise de potenciais desenquadramentos na carteira de investimentos, considerando as disposições introduzidas pela nova Resolução CMN 5272/2025, que entrou em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026. Conforme documento apresentado na reunião, que segue anexo a esta ata, foi analisada a composição da carteira da FUNPREVMAR e quais fundos de investimentos ficam desenquadrados para receber novos aportes de recursos, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela nova norma. Segundo o texto da análise técnica ficam impedidos de receber novos aportes os fundos Caixa Brasil FI RF Ref DI LP e BB Perfil FIC RF REF DI Previd, uma vez que a participação de recursos de RPPS em seus patrimônios líquidos supera o limite de 50% estabelecido na regulamentação vigente. Foi ainda citado na análise técnica o desenquadramento do fundo de renda variável Daycoval Ibovespa Ativo FI Ações, atualmente mantido em carteira, e que está desenquadrado pelo fato de não possuir administrador/gestor classificado na segmentação prudencial do Banco Central como S1 ou S2. Ressaltou-se ainda no estudo que: “ ... apesar de o FUNPREVMAR possuir certificação Pró-Gestão Nível II, que é um requisito para alocação em fundos de renda fixa geral, ações e multimercado, os produtos em carteira, com exceção dos títulos públicos adquiridos diretamente e dos fundos que alocam exclusivamente nestes títulos, não estão aptos a receberem novos recursos do RPPS por possuírem mais de 50% do seu patrimônio líquido composto por recursos oriundos de regimes próprios de previdência social, descumprindo o §

2º do Artigo 19 da Resolução.” Foi pontuado ainda pelo sr. Jorge que, conforme Art. 27, parágrafo primeiro, da Resolução CMN 5272/2025, as aplicações que atualmente estão desenquadradas, podem ser mantidas em carteira, observando-se o prazo máximo de 2 anos para o devido enquadramento ou o resgate dos ativos para adequação da carteira, e que o comitê deverá analisar, posteriormente, fundos de investimentos enquadrados para realocação dos recursos da carteira do instituto. Ainda conforme trouxe o estudo: “...considerando os recursos disponíveis para novas aplicações, a orientação técnica é que os aportes mensais sejam direcionados exclusivamente a fundos enquadrados no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, observados os critérios de credenciamento e as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos vigente.” Para a aplicação de recursos novos ou repasses a análise da consultoria pontuou: “... recomenda-se, neste momento, a adoção de postura mais conservadora, direcionando os novos recursos para fundos com menor volatilidade e que seguem entregando rentabilidade acima da meta atuarial, como aqueles atrelados ao CDI e ao IRF-M 1, devidamente enquadrados nos termos da art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025.” Após a leitura e discussão sobre os pontos abordados na análise técnica da consultoria de investimentos, os membros do comitê, decidem que os novos recursos sejam direcionados para fundos de curto prazo atrelados ao CDI e IRFM1, conforme entendimento já registrado em atas anteriores, buscando cautela na tomada de decisão, com uma análise criteriosa quanto às novas diretrizes que a resolução CMN trouxe para novas aplicações em produtos de investimentos e instituições financeiras. Conforme ainda pontuado na análise técnica da consultoria, recomenda-se a manutenção das aplicações no fundo Caixa Brasil Gestão Estratégica, pois o fundo está enquadrado no Art. 7º I, da Resolução CMN 5272/2025 e apto a receber novas aplicações dos institutos de previdência; foi observado pelo sr Jeison que esse fundo tem recebido novos aportes da FUNPREVMAR, referente recursos de compensação previdenciária, e que conforme decisão do comitê, os recursos de compensação mantidos em conta podem ser aplicados no fundo. Foi ainda discutido e pontuado a necessidade de analisar novos fundos de investimentos para as aplicações dos recursos da taxa de administração e reserva da taxa de administração, uma vez que os fundos aos quais esses recursos eram destinados, estão desenquadrados pela nova resolução do CMN; foi salientado ainda que as instituições financeiras, como a Caixa Econômica e o Banco do Brasil, e também outras instituições, já apresentam opções de fundos de investimentos enquadrados com a nova norma, como opção aos recursos aplicados nos fundos Caixa Brasil Referenciado DI e fundo BB Perfil Previd RF, que atualmente estão impedidos de receber novos aportes; foi discutido entre os membros, e como sugestão do sr Evandro que o comitê busque a análise dessas novas opções de fundos para alocações dos recursos da taxa de administração. Outras recomendações trazidas pela análise técnica serão ainda discutidas com a consultoria de investimentos para adequação da carteira de investimentos. **Item 2** – Após, seguiu-se para a discussão da alocação dos recursos pagos a título de cupom de juros semestrais do fundo de vértice Caixa Brasil FI 2028 X TP RF. Após a ponderação dos membros do comitê, levando-se em consideração a análise técnica da consultoria de investimentos acima descrita, com a indicação do direcionamento para aplicações de repasses de novos recursos, o comitê decide pela aplicação dos recursos no fundo BB Previd RF IRFM-1 – CNPJ 11328882/0001-35; o fundo possui carteira composta por títulos públicos federais prefixados, com prazo médio de até 1 ano, característica que reduz a sensibilidade da carteira às oscilações da taxa de juros, e que tendem a apresentar retorno condizente com a meta atuarial, considerando as previsões da taxa Selic e curva de juros para 2026. Foi ainda pontuado uma possível divergência dos valores creditados na conta nº 575266216-4 – Caixa Econômica Federal- sendo observado pelos membros do comitê valores duplicados referente à amortização dos cupons de juros pagos, no valor total de R\$ 488.813,94, conforme extrato da conta em 19/02/2025; dessa forma solicitou-se ao sr. Jeison, diretor financeiro, que buscasse junto à instituição financeira o esclarecimento e a correção dos valores duplicados no extrato bancário com o estorno dos valores incorretos, para que se possa apurar o real valor dos cupons pagos no período, e posteriormente, se direcione o valor correto para aplicação. **Item 3** – Logo após passou-se à análise dos relatórios de investimentos constantes na plataforma de gestão dos investimentos UNO, para discussão e finalização do parecer mensal do comitê de investimentos referente ao mês de Dezembro/2025. Foram analisadas as informações dos relatórios e os resultados da carteira de investimentos do mês de referência, enquadramentos da carteira e fundos, rentabilidade da carteira mensal e acumulada e a meta atuarial correspondente, análise do relatório de risco da carteira, dentre outras análises constantes no parecer mensal. Após análise das informações e complementos dos conselheiros, fica o parecer mensal dos investimentos do mês de Dezembro/2025

**aprovado** por todos os membros presentes na reunião. O texto final do parecer será enviado aos membros do comitê para assinatura e, posteriormente, encaminhado para análise do Conselho Fiscal. **Item 4** – Foi discutido pelos membros do comitê, sugerido pelo sr Alander analisar novos fundos de investimentos, buscando alongar um pouco a carteira com fundos dos índices IMAB 5+ e IRFM1+, uma vez que a taxa de juros no Brasil entre num ciclo de corte, conforme sinalizado nas últimas reuniões do Copom, esses fundos tendem a apresentar uma boa performance, com retornos acima de fundos com a duration mais curtas, contribuindo para os resultados da carteira de investimentos; também foi pontuado pelo sr Evandro solicitar a análise de fundos referenciados ao CDI, buscando alternativas para realocação dos recursos em fundos que estão desenquadrados atualmente. Foi colocado pelo sr Jorge que o cálculo atuarial de 2026 já está disponível, e que os membros do comitê devem buscar acessar o documento, pois a análise e conhecimento das informações do cálculo atuarial do instituto se torna imprescindível para tomada de decisão na gestão dos investimentos. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Jorge Lopes Zaatreh, lavrei a presente ata no sistema 1DOC, que vai assinada digitalmente por mim e por todos os membros presentes na reunião.

**Anexos:**

Roundcube\_Webmail\_\_\_\_LEMA\_Maracaju\_MS\_Analise\_da\_carteira\_considerando\_a\_entrada\_em\_vigor\_da\_nova\_P

Assinado por 5 pessoas: JORGE LOPES ZAATREH, EDUARDO LUIZ CASTRIOTO DE JESUS, ALANDER MATHEUS TAUBE DE LIMA, EVANDRO M. A. BEZERRA e JEISON LUIZ SEIBEL  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/1EB9-7A10-3E93-90E0> e informe o código 1EB9-7A10-3E93-90E0





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EB9-7A10-3E93-90E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE LOPES ZAATREH (CPF 582.XXX.XXX-15) em 20/02/2026 13:45:09 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUARDO LUIZ CASTRIOTO DE JESUS (CPF 859.XXX.XXX-34) em 20/02/2026 18:37:41 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALANDER MATHEUS TAUBE DE LIMA (CPF 015.XXX.XXX-70) em 23/02/2026 07:05:27 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EVANDRO M. A. BEZERRA (CPF 849.XXX.XXX-87) em 23/02/2026 07:47:49 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JEISON LUIZ SEIBEL (CPF 054.XXX.XXX-02) em 23/02/2026 08:24:57 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prevmmar.1doc.com.br/verificacao/1EB9-7A10-3E93-90E0>